

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2022.

PODER LEGISLATIVO

“FICA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO AUTORIZADO A CONCEDER ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso XXIV do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, datada de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara, em Sessão Plenária, aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder Abono Natalino aos servidores da Câmara Municipal de São Mateus/ES, compreendidos: Efetivos, Comissionados, Pensionistas e Recepcionados, na forma do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º. O Abono Natalino de caráter indenizatório, não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos e sobre ele não incidirá vantagem alguma, a que faça jus ao servidor, vedada assim sua utilização sobre qualquer forma para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo Único. O Abono que se trata esta Resolução será na ordem de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em parcela única.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria, contida nas seguintes dotações orçamentária vigente:

0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

0010001010.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

31900300000 – Pensões do RPPS e do Militar (Ficha 001);

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 002).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

KÁCIO MENDES DOS SANTOS
Vice Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

DELERMANO RAMOS SUIM
2º Secretário

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2022

QUANT.	SITUAÇÃO FUNCIONAL	VALOR	VALOR TOTAL
003	Servidores de Provimento Efetivo	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
136	Servidores de Provimento Comissionado	R\$ 1.500,00	R\$ 204.000,00
002	Pensionistas	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
002	Recepcionados	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
143	← Total de Servidores	Valor Total →	R\$ 214.500,00

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

KÁCIO MENDES DOS SANTOS
Vice Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

DELERMANO RAMOS SUIM
2º Secretário

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Apresentamos ao Plenário deste Poder Legislativo Municipal o Projeto de Resolução nº 007/2022, que “Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder abono natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Mateus e dá outras providências”.

Chegou-se ao consenso de que o valor deveria ser único, sem diferenciação de provimento e/ou cargo, tratando a todos de forma igualitária e, por termos ciência de que a concessão de tal benefício dependerá de aprovação do Plenário desta Edilidade apresentamos aos dignos pares o presente Projeto de Resolução para que sofra as tramitações legais que o rito requer.

O Projeto de Resolução em tela visa conceder aos servidores dessa casa o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vale ressaltar que a apresentação dessa proposta se dá em virtude da não complementação dos servidores do legislativo municipal na Lei Municipal nº 932/2010, que “Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio alimentação, na forma de ticket alimentação ou cartão magnético, para os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de São Mateus e dá outras providências”, bem como na Lei Municipal nº 2.074/2022, que “Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 932, de 18 de novembro de 2010”, reajustando o valor do benefício para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Com a concessão do abono natalino, a Câmara Municipal de São Mateus, estará dentro dos limites legais e constitucionais, não ultrapassando nenhum destes.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

KÁCIO MENDES DOS SANTOS
Vice Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

DELERMANO RAMOS SUIM
2º Secretário